

Processo nº 59020/2005

Recorrente - Adelir Lentz

Auto de Infração nº 40956, de 10/02/05.

Relator - José Robles Vargas

Representante da FETAGRI

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 022/15

EMENTA - Auto de Infração. Auto de Inspeção/Notificação nº 70816, de 10/02/05. Desmate de 970,00 hectares sem autorização do órgão ambiental. Requer seja atendida a preliminar da prescrição, por ladear a lei, boa doutrina e o entendimento jurisprudencial, arquivando os autos a requerimento da recorrente. No mérito requer seja cancelado o auto de infração e arquivado o processo administrativo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reconhecer a procedência da prescrição intercorrente ocorrida entre as fls. 49 e 50 dos autos (inércia por mais de 3 anos), determinando, por conseguinte, o arquivamento do procedimento administrativo pela prescrição punitiva do Estado.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adriano Braun

Representante da OPAN

Danielli Akemi S. Kurosishi

Representante da Fé e Vida

Luiz Flávio B. Araujo

Representante do I.F.P.D.S.

Roberto Noda K. Filho

Representante da SEDEC

Cuiabá, 13 de maio de 2015.

Adriano Braun

Presidente da 1ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a63ea981

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar